



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 116, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Rejeita as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2012, e mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

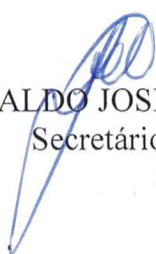
Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado nos autos do Processo Principal n.º 887.449, pela rejeição das contas do Executivo Municipal de Indianópolis-MG, exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2016.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta(e) proposição/ato administrativo foi publicada(o) em 6 / 12 / 16, no local destinado à publicação dos atos da Câmara. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data ora mencionada.

Indianópolis-MG, 6 / 12 / 16.

Eu, ,
responsável pela Secretaria.